



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1267 de 06 de outubro de 1999

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

O povo do município de Pedra Azul – MG, através de seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de “**RUA THOMÁS DE MATOS**” a atual rua 42 (Quarenta e dois) do Bairro Plataforma em Pedra Azul, que terá o seu início na Rua Valdivio Fernandes do Amaral e término na Av. sem denominação, limitando com o Bairro Raquel de Oliveira.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, e comunicará às empresas governamentais sediadas no município, que vem prestando serviços aos usuários residentes no mencionado logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Pedra Azul, 06 de outubro de 1999


RICARDO MENDES PINTO
Prefeito


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretária de Recursos Humanos
e Administração